



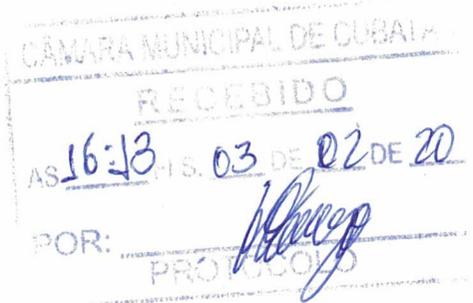
Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 09 /2020



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA ESCOLA DA COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Escola da Comunidade - desenvolvimento de uma cultura de paz no Município de Cubatão, com o objetivo de desenvolver e implementar ações de natureza preventiva destinadas a reduzir a vulnerabilidade infantil e juvenil, por meio da integração de crianças e adolescentes, a fim de colaborar para a construção de atitudes e comportamentos compatíveis com uma trajetória saudável de vida.

Art. 2º - O Programa Escola da Comunidade tem como proposta a abertura das unidades de ensino do Município aos finais de semana, com o propósito de atrair os jovens e suas famílias para um espaço voltado à prática da cidadania, onde deverão ser desenvolvidas ações sócioeducativas com o intuito de fortalecer a autoestima e a identidade cultural das diferentes comunidades que formam a sociedade cubatense.

Art. 3º - Os espaços das unidades de ensino do Município, de que trata o artigo anterior, devem estar disponíveis a fim de estimular a participação da comunidade

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa*

intra e extraescolar em atividades artísticas, esportivas, recreativas, formativas e informativas, voltadas ao exercício da cidadania, em perfeita sintonia com o projeto pedagógico da unidade escolar, a fim de favorecer o desenvolvimento de uma cultura participativa e o fortalecimento dos vínculos da escola com a comunidade.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos propostos e para a construção de uma cultura de paz e o desenvolvimento social no conjunto das comunidades, o Programa Escola da Comunidade poderá contar, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, com o apoio e o estabelecimento de convênios e/ou parcerias com os diversos segmentos sociais, como organizações não-governamentais, associações, empresas, sindicatos, cooperativas, instituições de ensino superior e outras instituições educacionais.

Parágrafo único: Poderão ser estabelecidas ações de cooperação com organismos nacionais e internacionais, bem como adesão de estudantes universitários, em especial os egressos do ensino médio da rede pública estadual de ensino, mediante termo de contrapartida em razão de concessão de bolsas de estudo.

Art. 5º - O Programa Escola da Comunidade tem por objetivos:

I - incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações transformadoras da sociedade;

II – intensificar a integração das comunidades intra e extraescolares, em conjugação de esforços de todos os seus representantes, para o desenvolvimento de valores comuns que enriqueçam e fortaleçam a identidade local;

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054

Fl. 03 B



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa*

III - colaborar efetivamente, para e com as comunidades intra e extraescolares, visando a um eficaz atendimento aos alunos, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento sociocultural no entorno da escola;

IV - implementar políticas públicas voltadas ao fortalecimento de atitudes e comportamentos do indivíduo que visem à formação de uma cultura cidadã com paz e harmonia na convivência social;

V - assegurar nas unidades de ensino do Município, espaços físicos para o atendimento de membros dos diferentes segmentos da comunidade, que lhes assegure, aos finais de semana, oportunidades de vivenciar ações e atividades construídas a partir dos quatro eixos norteadores, quais sejam: cultura, saúde, esporte e trabalho e geração de renda, ampliando-lhes os horizontes cultural, lúdico, esportivo e de qualificação profissional;

VI - propiciar e apoiar ações voluntárias e solidárias, com vistas ao desenvolvimento dos sentidos de consciência, responsabilidade e participação comunitária;

VII - propiciar aos Educadores Universitários, com seus saberes adquiridos no percurso acadêmico, a atuação plenamente integrada às atividades da unidade escolar, no seu dia a dia, visando a estimular-lhes o gosto pela atividade docente e o interesse pela profissão de educador;

VIII – promover a cidadania e o estímulo ao desenvolvimento de uma sociedade participativa e a prática de valores humanos através da prática do voluntariado.



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 03 de fevereiro de 2020.



Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa*

Justificativa

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do município de Cubatão o “Programa Escola da Comunidade” nos mesmos moldes do já existente em âmbito Estadual conhecido como “Programa Escola da Família” e em âmbito Nacional como o “Programa Escola Aberta”.

Com o objetivo promover a integração da escola com a comunidade no desenvolvimento de atividades que tenha como premissa a disseminação da cultura da paz, bem como a realização de atividades que possibilitem aos jovens o desenvolvimento de uma cultura participativa com ações de natureza preventiva, destinadas a reduzir a vulnerabilidade infantil e juvenil através da integração de crianças e adolescentes para a construção de atitudes e comportamentos compatíveis com uma trajetória saudável de vida.

Assim sendo, com o incentivo e apoio do Poder Público Municipal teremos o desenvolvimento de uma importante política pública de combate à vulnerabilidade juvenil, sendo que a estratégia potencializa a parceria entre escola e comunidade ao ocupar criativamente o espaço escolar aos sábados e/ou domingos com atividades educativas, culturais, esportivas, de formação inicial para o trabalho e geração de renda oferecidas aos estudantes e à população de comunidades com índices de vulnerabilidade social.

Pelos motivos expostos acima é que peço aos Nobres Vereadores e à população o apoio e aprovação do presente projeto de Lei.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 03 de fevereiro de 2020.

Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054